



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

RESOLUÇÃO N.º 69, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

GERAL 2897
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02-909 Pag. 150
Data 12/01/24
Dorley V. Costa
Assinatura _____
Hora _____

REGULAMENTA OS CASOS DE DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DISCIPLINADAS PELA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACEQUI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACEQUI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 31, IV, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, IV, do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1.º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para dispensa de análise jurídica nas contratações diretas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cacequi.

Art. 2.º Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas no art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e que não tenham a celebração de contrato administrativo.

Art. 3.º Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 4.º O Presidente da Câmara de Vereadores, poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas ao qual caberá obrigatoriamente da análise jurídica.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi/RS
E-mail: cacequicm@gmail.com

CERTIDÃO

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Certifico que no dia 12/01/24
Afixei este documento no lugar de
costume desta Câmara Municipal
de Vereadores de Cacequi-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Art. 5º A dispensa de análise jurídica que trata esta Resolução, não isenta o órgão de assessoramento jurídico em dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos, com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 12 de janeiro de 2024.


Ver. Arthur Rumpel Joanela
Presidente


Ver. Alex Wancura
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi/RS
E-mail: cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas